



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.905 DE 25 DE MAIO DE 2017

“CRIA COMISSÃO PARA MODERNIZAÇÃO E HUMANIZAÇÃO DA ÁREA DE EDUCAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA E A GESTÃO INTEGRADA DE EFICIÊNCIA EDUCACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CONSIDERANDO a situação socioeducativa de boa parte dos alunos da Rede Municipal de Ensino que compromete seu aprendizado, bem como o desenvolvimento de sua vida social com vistas ao futuro profissional e sua formação como cidadão;

CONSIDERANDO que além da situação de fragilidade de parte dos alunos, há relatos recorrentes do grande desafio dos professores para a realização de um trabalho exitoso;

CONSIDERANDO as limitações orçamentárias e financeiras da Administração Pública Municipal, que impõe verdadeiro desafio ao Gestor e sua equipe;

CONSIDERANDO que apesar dos novos e pujantes equipamentos públicos disponíveis para a área da Educação, ainda há muito a se fazer, quanto à busca pela excelência dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o interesse inarredável desta Gestão em promover melhorias e desenvolvimento adequado da educação pública municipal;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica criada a COMISSÃO PARA MODERNIZAÇÃO E HUMANIZAÇÃO DA ÁREA DE EDUCAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

BARRA - COMOEDUCAR, com as atribuições e finalidades que seguem deste ato administrativo.

§1º. A composição da comissão de que trata este artigo, será formalizada por portaria e os membros indicados pelo Chefe do Poder Executivo.

§2º. A COMOEDUCAR será composta por cinco técnicos da Secretaria Municipal de Educação.

§3º. Na hipótese de existir a necessidade de ampliar a área de conhecimento dos membros da COMOEDUCAR, o Chefe do Poder Executivo nomeará referido servidor, que atuará de maneira transitória e temporária.

Artigo 2º. São finalidades da COMOEDUCAR:

- I. Avaliar detalhadamente todos os setores da Secretaria Municipal de Educação – SEME, apresentando resultados e possíveis soluções na busca de dar maior eficiência e efetividade;
- II. Analisar as tipologias de cada estrutura da SEME e suas respectivas Unidades Educacionais;
- III. Diagnosticar a situação socioeducativa dos alunos da Rede Municipal de Ensino;
- IV. Implementar as ações da Avaliação Institucional Participativa – **INDIQUE - PVE**;
- V. Apresentar meios e modos para implantação efetiva do Programa do **SEBRAE – JEPP** (Jovens Empreendedores Primeiros Passos);
- VI. Propor a mais eficiente estratégia de análise entre os pactos de alfabetização: PNAIC e PAES (Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo);
- VII. Reavaliar de forma programada o Plano Municipal de Educação – **PME**;
- VIII. Buscar parcerias com empresas privadas, visando auxiliar a demanda pertinente a Educação Pública Municipal;
- IX. Contribuir na elaboração do Plano Plurianual – **PPA** - 2018 a 2021;
- X. Propor a implantação da Disciplina **Ética e Cidadania** (Valores essenciais para a vida em sociedade e na família) na Organização Curricular a partir do ano de 2018;

Página 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

- XI. Estruturar os atos competentes para instituir a SEME como Unidade Gestora Independente;

Artigo 3º. Para cumprimento das finalidades descritas no artigo anterior, consideram-se os setores da SEME o que segue, com suas respectivas áreas de atuação específica:

I – Conselhos Municipais

- a) Conselho Municipal de Educação
- b) Conselho Municipal do FUNDEB
- c) Conselho de Alimentação Escolar
- d) Conselhos Escolares / Associação de Pais e Mestres das Escolas

II – Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE

III – Plano de Ações Articuladas – PAR

IV – Inspeção

- a) Referência Técnica
- b) Inspetoras

V - Pedagógico

- a) Referência Técnica
- b) Educação Infantil
- c) Ensino Fundamental (Anos iniciais e finais)
- d) Educação Inclusiva
- e) Tecnologia da Informação
- f) Escolas do Campo
- g) CEAFFRO
- h) Formação Continuada
- i) EJA

VI – Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

- a) Compras
- b) Almoxarifado
- c) Manutenção Predial
- d) Transporte
- e) Vigilância
- f) Pagamentos
- g) Recursos Humanos
- h) Recepção SEME/FLORAE

VII – Merenda Escolar

- a) Referência Técnica
- b) Sede
- c) Braço do Rio

VIII – Bolsa Família

- a) Projeto Presença;

IX – Centro de Atendimento Especializado “Esperança” – Pestalozzi

X – UAB – Universidade Aberta do Brasil

Artigo 4º. Para o estrito cumprimento deste decreto, os membros da COMOEDUCAR ficam autorizados a aplicar todas as ações urgentes e necessárias, incluindo laborar fora do horário de expediente, aos finais de semana e feriados, bem como promover requisição de documentos e processos da administração pública a qualquer servidor desta municipalidade.

§1º. Para atendimento do caput deste artigo, sendo necessário o trabalho em horários fora do expediente normal, deverão os membros da COMOEDUCAR comunicar o fato formalmente ao Gestor, com as devidas justificativas.

§2º. A requisição de documentos de que trata este artigo deverá ser direcionada a maior autoridade do setor através de memorando interno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 5º. Fica criada a **COMISSÃO DE GESTÃO INTEGRADA para Eficiência Educacional - CGI**, que tem por finalidade associar as diversas ações das Secretarias Municipais, buscando promover a formação integral dos educandos do Município de Conceição da Barra-ES.

§1º. As ações da Comissão criada no caput desse artigo deverão ser socializadas e aprovadas pelo COMOEDUCAR.

§2º. As Secretarias que comporão a **CGI** serão as de Educação, Assistência Social, Saúde, Esporte e Lazer, Cultura e Turismo e Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Artigo 6º. Os membros da **CGI** serão escolhidos e nomeados pelo Chefe do Executivo através de portaria e todas as suas reuniões deverão ser registradas em ata própria, com data e horário de sua realização.


Artigo 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8º. Revogam as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e dezessete.


Francisco Bernhard Vervloet
Prefeito


Mervaldo de Oliveira Faria
Gestor de Governo